



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 114.15
PARECERES N.ºs 114.15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 04 de agosto de 2015.

Ofício nº 107/2015 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 70/2015

89/15

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 70/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Redação

Com. Orçamento, Finanças e Contabilidade

Câmara Municipal de Assis, 04, 08, 15

[Assinatura]

Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 70/2015)**

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a inclusa propositura que visa obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) a fim de reforçar a dotação orçamentária de iluminação pública.

A presente suplementação de recursos decorre da expectativa de excesso de arrecadação na Receita 66 (Natureza 1.2.3.0.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública), fonte 01 - Tesouro, a ser verificada durante o exercício de 2015, em virtude do aumento das tarifas de energia elétrica.

Ressalte-se que esta medida faz-se necessária, uma vez que houve também o aumento do custo para a geração de energia elétrica do país, aplicada para todos os clientes do território nacional.

Diante destas razões que motivam a necessidade de apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 70/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de agosto de 2015.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 114/15

PARECERES N.ºs 114/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 70/2015

87/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito
Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.13.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2.13.3	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15.452.0025.2.045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(12339) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.100.000,00
	Fonte Recurso - 01 - Tesouro	
	Aplicação - 110.0000 Geral	
	Total.....	R\$ 1.100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na receita 66 (Natureza 1.2.3.0.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública), fonte 01 - Tesouro, durante o exercício de 2015.

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27/06/2014, conforme especificações desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de agosto de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Requerimento n.º 248/2.015.

Requerente: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Parecer Técnico Jurídico, visando à constitucionalidade do Projeto de Lei __/2015 para a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, a fim de reforçar a dotação orçamentária de iluminação pública.

PARECER JURÍDICO Nº 230/2.015

EMENTA: Parecer Técnico Jurídico. Por solicitação do Poder Executivo Municipal, referente a projeto de Lei __/2015, para Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Parecer Favorável.

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº __/2015, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, a fim de reforçar a dotação de iluminação pública.

A abertura do crédito adicional suplementar faz-se necessária, uma vez que houve o aumento do custo para a geração de energia elétrica do país, aplicada para todos os clientes do território nacional.

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que acompanha o Projeto de Lei em comento, a fonte de recursos do Crédito Adicional Suplementar, decorre da expectativa de excesso de arrecadação da Receita 66 (Natureza 1.2.3.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública), fonte 01 – Tesouro, a ser verificada durante o exercício de 2015, em virtude do aumento das tarifas de energia elétrica.

É o relatório.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº __/2.015 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Finalmente a de se esclarecer que diante do atual projeto de lei, se torna necessário, a fim de reforçar a dotação orçamentária de iluminação pública

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 03 de agosto de 2.015.


FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA
Assessor Jurídico
ADV.- OAB/SP 277.204